



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

**DECRETO Nº 120, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre o horário de funcionamento de todas as Secretarias Municipais de Central-Bahia e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Central,

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhoria no atendimento aos cidadãos residentes na Sede e na Zona Rural deste Município, que dirigem-se à Prefeitura e demais Secretarias Municipais, nos períodos matutino e vespertino;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido horário de expediente de trabalho dos órgãos da **Administração Direta da Prefeitura Municipal de Central** a partir do dia **01 de Novembro do corrente ano**, passando os mesmos a funcionar das **08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas 17:00 horas**.

**Art. 2º** Nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, em expediente normal de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 1 (uma) hora de almoço para todos os servidores municipais com jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

**Art. 3º** O horário definido no art 1º, não se aplica aos servidores lotados e em efetivo exercício no hospital, unidade de saúde básica, escolas e para aqueles servidores que exerçam suas atividades laborais em serviços considerados de natureza essencial, tais como socorro e urgência, limpeza pública, vigilância, transporte, defesa civil, entre outros.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL**  
Prefeito Municipal

**Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se**